REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.915.597/0001-01 MATRIZ		21/08/2014

NOME EMPRESARIAL
GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OTAVIO MAREZE	533	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.802-090	JARDIM MENEGAZZO	APUCARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GA7SHOP@GMAIL.COM	(43) 9956-6049

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2020** às **16:01:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação
NR. 004/2021

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa **"GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA – ME , CNPJ: 20.915.597/0001-01,** tendo como responsável o Senhor NATAN ACETI, CPF nº028.557.869-32, protocolado sob o número 041408/2019 - SEINC – Secretaria de Industria e Comércio, passa a considerar:

01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – **lote 22 da Quadra 01, com 1.750m², Parque da Cidade Industrial de Apucarana**

02) O processo operacional e objeto social da empresa é: CNAE 14.12-6-01 – confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida.

03) Empresa entrou em funcionamento em agosto de 2014.

DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, **considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer favorável:**

a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa.

b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja **submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana**.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 15 de março de 2021.

Angela Stoian
Presidente

Nikolai Cernescu Junior
Secretário

Marcelo Eliezer
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – C.M.D.E.

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL
Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

MATRÍCULA 44.976 | FICHA 1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 22 (vinte e dois), DA QUADRA NR. 01 (um), com área de 1.750,00m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Avenida Projetada "A", medindo 25,00 metros; pelo lado esquerdo com a data nº 23, medindo 70,00 metros; aos fundos com parte da Faixa de Domínio da Ferrovia, medindo 25,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 21, medindo 70,00 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Oficio de Apucarana. O OFICIAL

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada

SERVIÇO REGISTRAL 1º OFÍCIO APUCARANA-PR

Apucarana, 04 de março de 2021.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa "GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI – ME", com o CNPJ nº 20.915.597/0001-01, a qual vem requerer junto ao município o lote 22 DA QUADRA 01, COM 1.750m², situado no Parque da Cidade Industrial de Apucarana.

O motivo da visita foi fotografar e avaliar a empresa.

A empresa está localizada hoje em um imóvel alugado, com pouco espaço para trabalhar, portanto necessita de uma ampliação, o que pretende fazer em imóvel próprio.

O investimento estimado é de R$ 470.000,00. A empresa possuí hoje 07 empregos diretos e, pretende aumentar para pelo 20 em suas novas instalações.

Baseado nos dados acima somos de parecer favorável que a empresa em questão seja contemplada com o lote solicitado.

Edson Peres Estrope
Secretário da Indústria, Comércio e Emprego

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alienação dos imóveis em questão, quais sejam, lote 22 da Quadra 01 com 1.750m², Parque da Cidade Industrial de Apucarana, em favor da empresa **GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA – ME , CNPJ: 20.915.597/0001-01,** devendo restar consignado na Lei que autorizar a alienação, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 15 de março de 2021.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA
OAB/PR nº 31.740
Procurador Jurídico do Município

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio.

Ao Departamento de Indústria

REQUERIMENTO

Prezado Senhor

Pelo presente a empresa: " GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME "- vem requerer benefício do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA**, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 – regulamentada pelo Decreto 308/2003.

Benefício Requerido:

(X) **Terreno Industrial"** ( ) **Incentivos Fiscais** ( ) **Terraplenagens**

( ) **Outros – especificar:**

Atividade Econômica da empresa: => Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Telefones para contactos => (43) 99956-6049

E-mail => natan_aceti@hotmail.com

CNPJ: 20.915.597/0001-01

Nome do Responsável => NATAN ACETI

Apucarana-PR., 22 de Agosto de 2019.

Assinatura do responsável

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

"PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA"

Finalidade: Requerimento de Incentivos através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – Lei Municipal nº 09/02

1 Razão Social da Empresa: GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME

DATA FUNDAÇÃO: 13/08/2014

1.1 Endereço atual: RUA OTÁVIO MAREZE, 533 – JARDIM MENEGAZZO

1.2 C.E.P. 86.802-090

1.3 E-mail: natan_aceti@hotmail.com

1.4 Telefones: (43)99956-6049 – ~~(43)99926-4857~~ 9[illegible]3

1.5 Atividade econômica: Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

1.6 - CNPJ : 20.915.597/0001-01

1.7 - Inscrição Estadual: 906.73417-64

1.8 - Nomes da Composição Societária:

a) Graziela de Araújo (93135480

b) Natan Aceti

2– Incentivos pretendidos

2.1 (X) Lote de Terreno Industrial > Área? (em m2): 900 Metros

- Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (40%), inclusive com as perspectivas futuras.

2.2 (x) Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m2:) 500 Metros

2.3 ( ) Terraplenagem.__________

2.4 ( ) Incentivos Fiscais (especificar): __________

2.5 ( ) Outros –(especificar) : __________

3– Investimentos financeiros projetados:

3.1 Edificações – Recursos aplicados

Capital próprio .....R$_____

Capital de terceiros SICREDI R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil)

3.2 Imobilizados (Máquinas e Equipamentos) R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil)

3.3 Inovações do processo produtivo. R$_____

Soma dos investimentos....R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil)

4– Projeção de Faturamento Bruto anual

Com a expansão, em Reais: .....R$1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais)

Produtos a serem produzidos e/ou comercializados:

Confecção de peças do vestuário

4.1 Mercado de atuação (Cidades, Estados):
PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO.

4.2 Mercado Concorrente (Cidades, Estados):

_____

4.3 Fornecedores (Cidades, Estados):

APUCARANA, PARANÁ, JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA

5– Processo operacional da atividade: (Descrever)

Compra matéria prima (Tecidos/Aviamentos), Corte, Costura, Bordado, Estamparia, Acabamento e Venda.

_____

6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?

6.1 – Sim (X) 6.2 - Não ( )

Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação. Se necessitar anexar folha(s).

Estamparia – (Tratamento água), Terra Norte – (Tecido "sobra")

_____

_____

7- Número atual de empregos:

7.1 – Diretos: 07 7.2 - Indiretos: 13 7.3 - Média Salarial: R$ 1.364,00

8 - Projeção da Necessidade de Pessoal

Mão de Obra (Descrever)C	Quantidade	Qualificação Desejada	Salário Médio
COSTURA	19		1.364,00
AUXILIAR DE COSTURA	7		1.203,50
TOTAL M.O. DIRETA	9.548,00		
TTOTAL M.O. INDIRETA	17.732,00	TOTAL MÃO DE OBRA ATUAL E FUTURA	
TOTAL M.O. (D+I)	27.280,00	R$ 61.620,50	

9. Quais impostos que são gerados pela empresa?

> ICMS ( ) ISS ( ) Simples (X)

9.1 Relacionar os valores de recolhimento em R$ (reais) dos últimos 6 meses:

	MÊS	ICMS	ISS	SIMPLES
01	FEVEREIRO	-	-	R$ 1.224,00
02	MARÇO	-	-	R$ 1.285,20
03	ABRIL	-	-	R$ 1.377,00
04	MAIO	-	-	R$ 1.544,40
05	JUNHO	-	-	R$ 1.594,80
06	JULHO	-	-	R$ 1.832,00
SOMA		-	-	R$ 8.857,40

CARIMBO/ASSINATURA/CRC DO CONTADOR: André Vinicius Garcia Darienso
CRC: PR-058395/O-0
Contador

10- "Demanda de Carga Instalada"
(Rede de energia elétrica) Trifásico

11- Informações adicionais anexas: ( ) Sim (X) Não

Apucarana-PR., 22 de Agosto de 2.019

Assinatura do Sócio Administrativo:

NATAN ACETI
CPF : 028.557.869-32
RG. 8.238.775-7

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 12578 / 2021.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o cadastro abaixo:

Nome.....: GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES - EIRELI - ME
CPF / CNPJ .....: 20.915.597/0001-01
Endereço:.....: RUA IGOR THIAGO PEREIRA - Nº: 230
Bairro.....: LT RES ARAUCARIA
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER - com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.
Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 30 de Março de 2021 .

** Documento emitido eletrônicamente
Número de Autenticidade: 698226225698226
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 023864129-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.915.597/0001-01**
Nome: **GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 30/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/03/2021 08:33:43)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.915.597/0001-01
Certidão nº: 7197104/2021
Expedição: 25/02/2021, às 12:16:33
Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.915.597/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.915.597/0001-01
Razão Social: GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI
Endereço: IGOR THIAGO PEREIRA 230 / RESIDENCIAL ARAUCAR / APUCARANA / PR / 86806-638

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021

Certificação Número: 2021031501503347648166

Informação obtida em 29/03/2021 10:07:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 20.915.597/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:38 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2021.
Código de controle da certidão: **C321.89A2.EE9E.35E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTRADA ÁGUA DA JURUBA
RUA PROJETADA "I"
RUA PROJETADA "A"
RUA PROJETADA "B"
RUA PROJETADA "C"
RUA PROJETADA "D"
RUA PROJETADA "E"
RUA PROJETADA "F"
RUA PROJETADA "G"
RUA PROJETADA "H"
RUA PROJETADA "J"
AVENIDA PROJETADA "A"
AVENIDA PROJETADA "B"
DOMÍNIO DA FERROVIA
13-AREM.
N
O
L
S

ATO CONSTITUTIVO
GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI

Os abaixo assinados, **GRAZIELA DE ARAUJO,** brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana - Paraná, na Rua Igor Thiago Pereira nº 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638, portadora da cédula de identidade nº 9.190.600-7 SSP PR e CPF nº 040.771.629-71, resolve por este ato constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI,** com sede e foro na Rua Igor Thiago Pereira nº 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638,, em Apucarana – Paraná, com inicio das atividades em 15 de agosto de 2014, e seu prazo de duração, pôr tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país..

PARAGRAFO ÚNICO; A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu Capital e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, c/c 2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem pôr objeto mercantil o ramo de **INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES, BONES, CAMISETAS E BRINDES.**

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciara suas atividades em 15 de agosto de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo titular, **GRAZIELA DE ARAUJO** com poderes e atribuições de administrar, os negócios sociais vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros. (ART. 1065 cc 2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido, de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar-se sob efeitos delas, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade, (art. 1011, § 1º. CC 2002).

ATO CONSTITUTIVO
GA7 INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberara sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1071 e 1072 § 2º e art. 1078, CC 2002)

CLÁUSULA DECIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, fechar ou abrir filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Apucarana - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 13 de agosto de 2014.

Graziela de Araujo
GRAZIELA DE ARAUJO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI - ME
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41600141903

GRAZIELA DE ARAUJO, brasileira, solteira, comerciante, Data de nascimento 23/09/1981, residente e domiciliado em Apucarana - Paraná, na Rua Igor Thiago Pereira nº 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638, portadora da cédula de identidade nº 9.190.600-7 SSP PR e CPF nº 040.771.629-71 na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI - GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI - ME, com sede e foro na Rua Igor Thiago Pereira nº 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638,, em Apucarana – Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600141903 por despacho em sessão em 21/08/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 20.915.597/0001-01, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato o sócio: **NATAN ACETI**, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, Data nascimento 12/04/1978, residente e domiciliado em Apucarana - Paraná, na Rua Igor Thiago Pereira nº 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638, , portador da cédula de identidade nº 8.238.775-7 SSP PR e CPF nº 028.557.869-32, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, passando para GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil), quotas de valor nominal R$ 1,00 (um), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio Ingressante **NATAN ACETI**, integraliza e subscreve neste ato em moeda corrente e legal do pais, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) cotas, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um) cada, totalmente integralizado e subscrito neste ato.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente integralizado a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
GRAZIELA DE ARAUJO	80.000	80.000,00
NATAN ACETI	80.000	80.000,00
TOTAL	160.000	160.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 16:58 SOB Nº 20173803334.
PROTOCOLO: 173803334 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702829460. NIRE: 41208619791.
GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI - ME
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41600141903

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelos sócios-administradores já qualificados, **GRAZIELA DE ARAUJO** e **NATAN ACETI,** aos quais compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes.

CONTRATO SOCIAL
GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ 20.915.597/0001-01

GRAZIELA DE ARAUJO, brasileira, solteira, comerciante, Data de nascimento 23/09/1981, residente e domiciliado em Apucarana - Paraná, na Rua Igor Thiago Pereira nº 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638, portadora da cédula de identidade nº 9.190.600-7 SSP PR e CPF nº 040.771.629-71, **NATAN ACETI**, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, Data nascimento 12/04/1978, residente e domiciliado em Apucarana - Paraná, na Rua Igor Thiago Pereira nº 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638, portador da cédula de identidade nº 8.238.775-7 SSP PR e CPF nº 028.557.869-32, únicos sócios da sociedade empresária **GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME,** com sede e foro na Rua Igor Thiago Pereira nº 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638, em Apucarana – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ 20.915.597/0001-01,** que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 16:58 SOB Nº 20173803334.
PROTOCOLO: 173803334 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702829460. NIRE: 41208619791.
GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI - ME
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41600141903

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de **GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME** será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá a sua sede, na Rua Igor Thiago Pereira nº 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638, em Apucarana – Paraná que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade será, **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES , BONES, CAMISETAS E BRINDES.**

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000(cento e sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
GRAZIELA DE ARAUJO	80.000	80.000,00
NATAN ACETI	80.000	80.000,00
TOTAL	**160.000**	**160.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no minimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (I I) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (II) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 16:58 SOB Nº 20173803334.
PROTOCOLO: 173803334 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702829460. NIRE: 41208619791.
GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI - ME
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41600141903

CLÁUSULA NONA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DECIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados **GRAZIELA DE ARAUJO** e **NATAN ACETI**, a qual compete privativa e individualmente (OU EM CONJUNTO) o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração. Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a titulo de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS CABIVEIS EM CADA CASO.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 16:58 SOB Nº 20173803334.
PROTOCOLO: 173803334 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702829460. NIRE: 41208619791.
GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI - ME
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41600141903

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios, poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DECIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 16:58 SOB Nº 20173803334.
PROTOCOLO: 173803334 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702829460. NIRE: 41208619791.
GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES – EIRELI - ME
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41600141903

CLÁUSULA VIGESIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os sócios elegem o Foro da Comarca de Apucarana, Estado do PARANA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (UMA) única via, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Apucarana 25 de Maio de 2017

FIRMA RECONHECIDA NO VERSO

RECONHECIMENTO NO VERSO

GRAZIELA DE ARAUJO

NATAN ACETI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 16:58 SOB Nº 20173803334.
PROTOCOLO: 173803334 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702829460. NIRE: 41208619791.
GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV. CURITIBA, Nº 1202, CENTRO, Cep: 86.800-704
FONE: (43) 3422-1045 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
NATAN ACETI.....................................

Apucarana, 05 de Junho de 2017. Em testemunho ________ da verdade
DENISE CAZUMY HIROSE - ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor: R$ 10,66
SELO DIGITAL Nº s7Rz2 . uzUYs . bcf4w - JrGtv . hyfmV
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO

1º TABELIONATO DE NOTAS
THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO
TABELIÃO
APUCARANA - PR

Cartorio Dr. Acyr - 2 Ofício de Notas
Praca Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR (43) 3422-1004

Reconheco a(s) firma(s) de:
[CAeZr9oL0]-GRAZIELA DE ARAUJO..........
por VERDADEIRA ou AUTENTICA.

Em testemunho ________ da verdade.
APUCARANA, 15 de Junho de 2017

005-CRISTINA AMELIA ALMEIDA
FUNCIONARIA JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
uPrz2 . X052k . TD0D8 - FYVNc . FJYNz
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório Dr. ACYR

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 16:58 SOB Nº 20173803334.
PROTOCOLO: 173803334 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702829460. NIRE: 41208619791.
GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41208619791

GRAZIELA DE ARAUJO, brasileira, solteira, comerciante, Data de nascimento 23/09/1981, residente e domiciliado em Apucarana - Paraná, na Rua Igor Thiago Pereira nº 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638, portadora da cédula de identidade nº 9.190.600-7 SSP PR e CPF nº 040.771.629-71 **NATAN ACETI**, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, Data nascimento 12/04/1978, residente e domiciliado em Apucarana - Paraná, na Rua Igor Thiago Pereira nº 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638, portador da cédula de identidade nº 8.238.775-7 SSP PR e CPF nº 028.557.869-32 Sócios Componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Comercial de **GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** com sede e foro na Rua Igor Thiago Pereira nº 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638,, em Apucarana – Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 41208619791,** por despacho em sessão em 21/08/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ 20.915.597/0001-01**, resolvem pôr este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, alterar seu Contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade altera sua sede e fórum para a Rua Otavio Mareze nº 533, Jardim Menegazzo, CEP 86802-090, em Apucarana - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual

E pôr assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 01 (UMA) ÚNICA via de igual teor e forma que se obrigam fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Apucarana, 08 de Junho de 2018.

GRAZIELA DE ARAUJO

NATAN ACETI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 15:09 SOB Nº 20183146271.
PROTOCOLO: 183146271 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802945827. NIRE: 41208619791.
GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A empresa GA7 INDUSTRIA DE CONFECÇÕES - EIRELI , estabelecida na (o) RUA IGOR THIAGO PEREIRA, 230 bairro RESIDENCIAL ARAUCARIA, APUCARANA, PR CEP: 86.806-638, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

APUCARANA - PR, 13 DE AGOSTO DE 2014.

Graziela de Araujo

GRAZIELA DE ARAUJO - Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: PR2201400183795

GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41208619791

1. **GRAZIELA DE ARAÚJO,** brasileira, maior, empresária, solteira, data de nascimento 23/09/1981, inscrita no CPF sob o n° 040.771.629-71, portadora do RG n° 9.190.600-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Apucarana/PR, na Rua Igor Thiago Pereira, n° 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638.
2. **NATAN ACETI,** brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 12/04/1978, inscrito no CPF sob o nº 028.557.869-32, portador do RG nº 8.238.775-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Apucarana/PR, na Rua Igor Thiago Pereira, n° 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638.

Sócios da empresa **GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** situada á Rua Otávio Mareze, n° 533, Jardim Menegazzo, Apucarana/PR, CEP 86802-090, inscrita no CNPJ sob o n° 20.915.597/0001-01, a qual tem seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° **41208619791** em 21/08/2014, resolvem por este instrumento particular de contrato, procederem as seguintes alterações contratuais de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **GRAZIELA DE ARAÚJO,** já qualificada acima, que possui R$80.000,00(Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, retira-se da sociedade vendendo e transferindo integralmente suas cotas, dando total e plena quitação das mesmas para o sócio **NATAN ACETI**, já qualificado acima, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL %	VALOR (R$)
NATAN ACETI	160.000	100	160.000,00
TOTAL	160.000	100	160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ser administrada somente pelo sócio administrador **NATAN ACETI,** já qualificado, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada de prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários á consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41208619791

CLÁUSULA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: O único sócio **NATAN ACETI**, passa a empresa á condição de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, LEI 13874/2019,** sob o nome empresarial de: **GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais cláusulas que não foram modificadas pela presente alteração e o sócio resolve **CONSOLIDAR** seu contrato social que passa ter as seguintes disposições:

CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
DENOMINADA GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

1. **NATAN ACETI,** brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 12/04/1978, inscrito no CPF sob o nº 028.557.869-32, portador do RG nº 8.238.775-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Apucarana/PR, na Rua Igor Thiago Pereira, n° 230, Residencial Araucária, CEP 86806-638.

Sócio da empresa **GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** situada á Rua Otávio Mareze, n° 533, Jardim Menegazzo, Apucarana/PR, CEP 86802-090, inscrita no CNPJ sob o n° 20.915.597/0001-01, a qual tem seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° **41208619791** em 21/08/2014.

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal e com a denominação **GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002 e **LEI 13874/2019.**

GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41208619791

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 15/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá a sua sede á Rua Otávio Mareze, n° 533, Jardim Menegazzo, Apucarana/PR, CEP 86802-090, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, BONÉS, CAMISETAS E BRINDES.**

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional ou bens distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL%	VALOR R$
NATAN ACETI	160.000	100	160.000,00
TOTAL	160.000	100	160.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação á sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei n° 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente co o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41208619791

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação por escrito de no mínimo 75% (Setenta e Cinco Por Cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos á sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada pelo sócio **NATAN ACETI,** já qualificado, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada de prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários á consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.
Parágrafo único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido ás prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41208619791

B) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO TERCEIRO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando dor o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO QUARTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30(Trinta) dias da data de alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(Trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41208619791

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CAPÍTULO QUINTO
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n° 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa do concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41208619791

CAPÍTULO SEXTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se á que tais cotas teriam sido ofertadas á venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n° 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Declara o sócio, que a sociedade limitada unipessoal é enquadrada no porte de ME, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

CAPÍTULO SÉTIMO
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Apucarana/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

GA7 INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.915.597/0001-01
NIRE 41208619791

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana/PR, 15 de Julho de 2020.

RECONHECIMENTO NO VERSO

GRAZIELA DE ARAÚJO
CPF nº 040.771.629-71

RECONHECIMENTO NO VERSO

NATAN ACETI
CPF nº 028.557.869-32

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE VINICIUS GARCIA DARIENSO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 058395, expedida em 11/09/2009, inscrito no CPF n° 05412542948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05412542948	058395	ANDRE VINICIUS GARCIA DARIENSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2020 09:20 SOB N° 20203650697.
PROTOCOLO: 203650697 DE 19/08/2020 09:58.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003825671. NIRE: 41208619791.
GA7 INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.